

### FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 18/08/2001

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DOCUMENTO ORIGEM	PRODASEN
ORMULARIO S/N	
	001300/01-6

№ FOLHAS

***		ORIGEM	1	
(CEI)-COORDENAÇÃO	ESPECIAL DO	PROGRAMA	INTERLEGIS	
		-	·-	

INTERESSADO

CÂMARA MUNICIPAL DE	JAÇANÃ - RN	
	ASSUNTO	
INTERLEGIS		

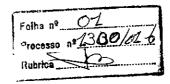
<u> </u>			EMENTA		
FORMALIZAÇÃO	DA ADESÃO	DA CÂMARA	MUNICIPAL DE	E JAÇANÃ - RN	

	<del></del>		TRAM	ITAÇÃO		
DE	PARA		DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	18 /	8 /2001			1 1
CEI		1	/			/ /
		/	/			/ /
		1	/			/ / .
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/			/ /
.,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		/	/			/ /
		/	/			/ /
		/	/	.,		/ /

**PRODASEN** 



Centro de Informa. 001300/01-6
Processamento de Dados do Senado Fadera



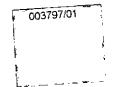


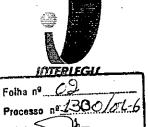
## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMI		DOS. DÚVIDAS L	IGAR PARA	: (61) 311-2556
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO I	IBSERVAÇÃO DE ADESÃO DA C	ASA LEGISLATI	VA E SEUS I	PARLAMENTARES
TIPO DE CASA LEGISLAT	FIVA	<u> </u>	OUANT I	PARLAMENTARES
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	[	————— MUNICIPAL	(09)	NOVE
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE AI INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMEN PROGRAMA INTERLEGIS – AV. N/2 ANEXO 'E	TE COM A FICHA DO SENADO FED	<b>L DE ADESÃO DE</b> DERAL – BRASILI	A CADA PA	RLAMENTAR ISLATIVA
	CASA LEGISLAT			
CASA VEREADOR ANTÔNIO GREGO	DRIO DE ME	DELROS		<del>\</del>
	ENDEREÇO		<del>, 4</del>	<u> </u>
RUA MANOEL FORTUNATO DE MEDI		Nº 108	<del></del>	
ROA MANOEM FORTONETO DE MEDIT	311100	11- 100		AL S
CIDADE		UF		CEP
JAÇANÃ N POL	0)	RN		x 225-000
TELEFONES			FA	X
OXX84. 295-2231		295	<del>-</del> 2231	
E-MAIL: Câmaramjacanarnaaol.com	HOME PAGE:			
CONTATO DA ÁREA DE IN RESPONSÁVEL PELA ATUA	FORMÁTICA NA	CASA LEGISLAT	TVA,	
RESPONSAVEL PELA ATUA	NOME		EGIS	
EDVAL BARROS DINIZ		669		
UNIDADE/DEPARTAMENTO			CAI	RGO
Administrativa		Se	ecretái	rio
TELEFONES			FA	XX
0XX84.295-2207			-	
E-MAIL:				· <del></del> -
S	OLICITAÇÃO			
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA	A CUJOS DADOS E		AM ACIMA	INDICADOS
NOME COMPLETO DO PARLAMENTA	AÇAO DO PRESID R	ANIVERSÁRIO		PARTIDO
UADY ANTÔNIO DE FARIAS		17 08	1960	PSB
NOME PARLAMENTAR: UADY FARIAS	Uody			
TELEFONES		FAX		SEXO
0XX84.295-2230	T			MASCULINO
E-MAIL:	HOME PAGES			
JAÇANÃ-RN , 04 , 05 , 200	<u> </u>	ASSINATORY	PRESIDEN	STE
PARA USO DO INTERLEGIS:				
MUNICÍPIO PÓLO ? SIM NÃO		M.D	A	CCESS



MUNICÍPIO PÓLO ? SIM





ACCESS

M.D.

### SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE PARLAMENTAR

ADESÃO DE PARLAMENTAR TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PA OBSERVAÇÃO RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTÓ CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLÉGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900 TIPO DE CASA LEGISLATIVA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA CÂMARA MUNICIPAL OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA INOME DA CASA LEGISLATIVA ANTÔNIO GREGÓRIO DE MEDEIROS CASA VEREADOR ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA Nº 108 Rua Manoel Fortunato de Medeiros -16-fai-201-15:12-003983-2/6 CEP CIDADE UF 59.225-000 JACANÃ RN TELEFONES FAX 0XX84. 295-2231 E-MAIL: Camaramjaçanarn Baol.com | HOME PAGE: DADOS DO PARLAMENTAR SEXO NOME COMPLETO MASCULINO UADY ANTÔNIO DE PARIAS NOME PARLAMENTAR ANTVERSÁRIO-DD/MM PARTIDO « UADY FARIAS 17-08-1960 PSB TELEFONES FAX 0xx84.295.2230 HOME PAGE: E-MAIL: SOLICITAÇÃO SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS 04 / 05 / 2001 **DRARLAMENTAR** PARA USO DO INTERLEGIS:



Folha nº <u>03</u> Processo nº<u>1360/01-6</u> Rubrica

### Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA:** Formalização da adesão da Câmara Municipal de : Jaçanã - RN

Em: 25/07/2001.

Atenciosamente,

Denise Maria da Silva Marketing de Relacionamento Programa Interlegis



Α

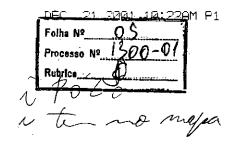
CEI

Processo autuado com Formalização da Adesão da Câmara Municipal de Jaçanã – RN. e que constituem às fls. de 01 a 04 devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 18/08/2001

MARIA JOSÉ SOARES SANTOS Chefe do SEA





## CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES

01 - VER. EVANUEL PAULO ( PSB.) DATA NASC. 13/04/69 EVAY

02 -- VER. JOSEFA ROBELIA PAULO SILVA OLIVEIRA (PPB) DATA NASC. 27/11/65 JR950

03 - VER. JOSÉ IVANILDO DANTAS DE OLIVEIRA (PMDB) DATA NASC. 20/04/53 3 DO

04 - VER. JOSÉ VALMIRAM CANDIDO DE SOUZA (PMDB) DATA NASC. 30/09/67 JVCS

05 - VER. GERALDO BRAZ DA SILVA (PPB) DATA NASC. 05/08/48 GBS

06 - VER. GENIVAL NASCIMENTO DOS SANTOS (PPB) DATA NASC. 30/07/71 G. N.S.

07 - VER. GILBERTO SILVA (PSB.) DATA NASC. 29/08/56 GILS

08 - VER. MANOEL BORGES DE OLIVEIRA (PSB.) DATA NASC. 10/07/55 m30

09 - VER. UADY ANTÔNIO DE FARIAS (PSB) DATA NASC. 13/08/60 UAP Y

## COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA

UADY ANTÔNIO DE FARIAS - PRESIDENTE EVANUEL PAULO - VICE-PRESIDENTE GILBERTO SILVA - 1º SECRETARIO MANOEL BORGES DE OLIVEIRA - 2º SECRETARIO

AOS CUIDADO DE DENISE SILVA.

EDIVAL BARBOS MINIZ

CPF. 421. 388. 924 - 68

Folha Nº	06	
Processo	No 1300/01-6	
Rubrica	P	

1

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: RN-24007/2002 - INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Manoel Fortunato de Medeiros, n°108, Jaçanã-RN, neste ato representada por seu Presidente, Vereador UADY ANTÔNIO DE FARIAS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
  - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
  - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
  - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



Folha N° 06

Processo N°/300/01-6

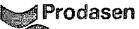
Rubrica\_\_\_\_\_\_

 II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
  Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
  INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
  - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
  - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
  - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
  - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
  - V adquirir suprimentos (tais como toner e papel para impressora, disquetes, cd-rom regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
  - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



Centro de Informática e Processamento de Dados do **Senado** Foneial

Folha Nº	07
Processo	Nº 1300/01-6
Rubrica_	4
	_//

IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;

- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
  - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
  - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
  - 1 amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
  - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
  - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



# Folha Nº Processo Nº Rubrica

### CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
  - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
  - II as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Màrio Lúcio Lacerda de Medeiros Diretor-Executivo do PRODASEN

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva

Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA

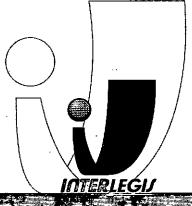
**INTERLEGIS** 

Vereador Uad Antônio de Farias

Brasília, 31 de Julk

Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã

Representante da Câmara Municipal de Jaçanã

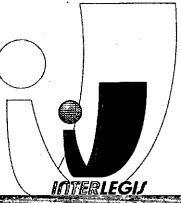




Folha N° <u>10</u>
Processo N° <u>/300/0/ 6</u>
Rubrica

### **ANEXO**

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folhs N°	91
Processo	Nº 1300/01-6
Rubrica	<b></b>
	<i>)</i>

### RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

### **Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

### Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

Antivírus.







	10
Follow No.	12
Processo.	Nº 1300/01-6
Rubrica	8
	7

## INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Jaçanã:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	*Telefone	Designado para
Evanuel Paulo	Vereador	(84)295:2362	[♠] atestar instalação [♠] treinamento
Edval B. Diniz	Secretario	(84)295.2231	[ ♣] atestar instalação [ ♣] treinamento
			[ ] atestar instalação [ ] treinamento
			[ ] atestar instalação [ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da Semana Segunda à Sexta Feira		as 13:00			tones de Displace
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	<u> </u>	<u> </u>	· .		
<ul><li>4 informa se a Câmara Municipal está conectada</li><li>obs:</li></ul>	a a um pro <b>Ligbr</b>	vedor Interno	et: Sim	<b>x</b> Não	

Uady Antônio de Farias Câmara Municipal de Jaçanã

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
PROGRAMA Interlegis

Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasilia – DF - CEP 70165-900.



	Folha Nº
ŀ	Processo Nº <u>/300/0//b</u>
l	Rubrica

Diário Oficial da União - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel Felipe de Jesus Filho, Presidente da Câmara Municipal de São José de Utá-RJ.
ESPÉCIE: Convenio nº. RJ-33022/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Mario Lucio Lacerda de Mederos- Intero-Executivo; Peto Comveniado, Vereador Manoel Felipe de Jesus Filho, Presidente da Câmara Municipal de São José de Ubá-RJ.

ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33022/2002 - INTERLEGIS. celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Verêador Jvo da Gama Pires, Presidente da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto-RJ.

ESPÉCIE: Convênio nº: RJ-33034/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: MODALDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN : Expericio Augusta de Superdo Augusta de Supe

de Rio das Flores-R.
ESPÉCIE: Convénio nº: RJ-33055/2004 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de São Sebastião do Alto-RI; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no

Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 02/03/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvallho- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Otávio da Silva Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto-RJ. ESPÉCIE: Convenio nº: RJ-33056/2004 - INTERLEGIS, celebrado

da Câmara Municipal de São Sebastião do Alto-RI.
ESPÉCIE: Convénio nº. RJ-33056/2004 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa
nterfegis e a Câmara Municipal de Trajano de Morais-RJ: OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
nterfegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 02/03/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr.
Petrómio Barbosa Lima Carvalho-Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Hélio Luiz Fazoli de Moraes, Presidente da Câmara
Municipal de Trajano de Morais-RJ
ESPÉCIE: Convénio nº: RN-24048/2003 - INTERLEGIS, celebrado
ontre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Acari-RN; OBJETO: Estabelecer
regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis;
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666,
de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA:
30/09/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinanura, com vigência
equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo
Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de
Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Antônio
Carlos Fernandes de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de
Acari-RN.
ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24031/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ESPECIE: Convênio nº: RN-24031/2002 - INTERLEGIS, celebrado

Carlos Fernandes de Medeiros, Presidente da Câmara Municipal de Acarj-RN.
ESPECIE: Convémio nº: RN-24031/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Água Nova-RN; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa siterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Dietor-Executivo; Pelo Comeniado, Vereador Afdair Ferreira de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Água Nova-RN.
ESPECIE: Convério nº RN-24001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Almino Afonso-RN, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 1007/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Cleison Carlos de Aratijo, Presidente do Câmara Municipal de Campo Rendondo-RN; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/08/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equiv

SIONATÁRIOS.º Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereador José Ronaldo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo-RN. ESPECIE: Convenio nº: RN-24049/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caraúbas-RN; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, de 180 et al 260 de 2106/10/103 bem como suas alterações; DATA de Interiegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, oz Lei nº 3,666, de 21/86/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSNATURA: 13/06/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Direttor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Pedro Pessoa Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Caraúbas-RN.

icipal de Carainbas-RN.

ESPECIE: Convenio nº: RN-24050/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Coronel João Pessoa-RN; OB-IETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3-666, de 21/06/1993, hern como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 09/09/2003; VIGENCIA: A partir da data assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Peroñio Barbosa Lima Carvalho- Diereto-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Marileme Alves Cardoso, Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa-RN.

ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Doutor Severiano-RN; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Lexislativa no Programa

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serrado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Doutor Severiano-RN, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666. de 21/06/1993, bem como suas alterações; OATA DE ASSINATURA: 19/11/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federa! - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereadora Idalina Neta de Lima Viana, Presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano-RN. ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24003/2002 : INTERLEGIS, celebrado entrê-o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.665. de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Luzimar Carlos de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Encanto-RN. ESPÉCIE: Convènio nº: RN-24004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, Atuando como Ôrgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE SPÉCIE: Convènio nº: RN-24004/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, Atuando como Ôrgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1983, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinat Municipal de Felipe Guerra-RN. ESPÉCIE: Convenio nº: RN-24005/2002 - INTERLEGIS, celebrado

veniado, Vereador Ofoniel Maia de Oliveira, Presidente da Carnara Municipal de Felipe Guerra-RN.

ESPÉCIE: Convenio nº: RN-24005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Serudo Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor de Programa Interlegis e a Carnara Municipal de Horania-RN: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 210/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Modeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verteadora Francisca Alha de Azevedo Dantas, Presidente da Camara Municipal de Floránia-RN.
ESPÉCIE: Convénio nº: RN-24006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, a hundo como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 9/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS. Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Onório Barbalho de N. G. Filho, Presidente da Câmara Municipal de Goiaminha-RN.
ESPÉCIE: Convénio nº: RN-24034/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Tonório Barbalho de N. G. Filho, Presidente da Câma

Maño Lucio Lacerda de Mederios- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Francisco Barbosa da Silva, Presidente da Câmara
Municipal de Ielino Marinho-RN.
ESPECIE: Conveñio nº-RN-24007/2002.- INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, antando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipala de Jaçaña-RN, OBJETO: Estabelecer
e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis,
MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666,
de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA;
31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência
equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo
Senado Federal - PRODASEN - Exmo. S: Mário Lucio Lacerda de
Medeiros- Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Uady Antionio de Farias, Presidente da Câmara Municipal de Jaçaña-RN,
ESPÉCIE: Convênio nº: RN-24054/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN. atuando como Orgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN; OBJETO:
Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE

PRODASIAN

INTERLEGIS

N

Processo Nº 1300/01-6
Rubrics Andrea

# TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal
Estado: Município:
RIO GENDE DO NORE. JAFANA
7/0 0-1 00/0
Responsável junto ao Programa Interlegis
URDY AUTONIO DE FARIAS
(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o accite)
Assistência Técnica DDD/Telefone Comercial:
Empresa:
ABUNG ON GUNDSELLO
Equipamentos recebidos
1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312
730
Num. de série: MM2/10/45 79 56-ok Num. de tombamento: 0/1. 05 8
and a series of the series of
2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória
Num. séric CPU: 11745-01/15/5/168 56-0 fum. de tombamento: 012 957
Num. série CPU: 101745-0111515/168 82.04mm. de tombamento.
Num. série Monitor: 25036796 Sc. ok
3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem
and the state of t
Num. série Gateway: 692.10128 500 Num. de tombamento: 011.992

TREINAMENTO	I Folha Nº	Processo Nº 1300101-6		
Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO NÃO	<u> </u>			
Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Multo Bom Bom Regular	Ruim			
Observações:				
i :				
	•			
(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre a encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )	s dificuidade	8		

# ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa

Data 15 10 1 2002

Ass

Responsável pelo acelle pa Câmara





### OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

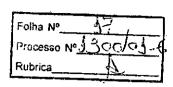
Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã R. Manoel Fortunato de Medeiros, nº108 - Centro Jaçanã - RN





### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRAV98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNÚD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil:

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

251 051 2008 Allur

SCN Orradra 02, Bloco A: 7° andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil . Telefone (061) 329 2000 . Fax (061) 329 2099 . Internet registry@undp.org.br

Folha Nº\_18\_\_\_\_\_6 Rubrica\_



DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE						
	FINATAIRE					
A Sua Excelência o(a) Senhor(a)	1 1 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Presidente da Câmara Municipal de Jaçanã						
R. Manoel Fortunato de Medeiros, nº108 - Centro Jaçanã - RN	UF PAIS	PAYS				
59225-000						
	[] <del></del>	O ENVIO / NATURE DE L'ENVOI RITÁRIA / PRIORITAIRE				
	SEGU	RADO / VALEUR DÉCLARÉ				
ATE DE L	COMMENTO	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION				
NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR  O DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR  RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR  RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		JACAN * 10SCION				
2.454.967  ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VER <del>SO I ADRESDADE RETOUR DA</del>		TOE DO HOP				

AVISO DE						
RECEBIMENTO AR  CORREIO BRÈSIL	3 6 3	8 6 2 5 8	3	BR		
DATA DE POSTAGEM DATE DE DÉPOT TENTATIV	TENTATIVAS DE ENTREGA! TENTATIVES DE LIVRAISON					
				/	/	
UNIDADE DETECOSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT				<u> </u>	<i></i>	
	h	<u>:</u>	h	:	ħ	
. PREENCHER COM LETRA DE FORMA						
MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES Diretor da Secretaria Especial do Interlegis Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasília - DF	:	E L'EXPÉDITEUR		UF	BRASIL	